

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

No dia 08/06/2021 às 14h15 min., reuniram-se no auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 9.443, de 25 de maio de 2021, para análise e julgamento do processo licitatório em epígrafe, **cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES EM CAÇADOR/SC.** Iniciando as atividades de abertura da sessão pública, verificou-se o interesse de 02 (dois) licitantes no presente certame, cujos protocolos foram realizados tempestivamente no setor de Protocolo Central da Prefeitura de Caçador-SC. Prosseguindo, cita-se a razão social das empresas interessadas: J.A FERREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA. Ainda, destas licitantes somente se **fez presente o preposto da empresa** ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Assis Ali Mohamad. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitação informou aos presentes que no primeiro momento os documentos de habilitações das empresas seriam rubricados e disponibilizados aos prepostos para análises e apontamentos em ata, momento que a Comissão suspenderá o certame para análise pormenorizada dos documentos em sessão reservada. Após a deliberação da Comissão, os licitantes serão informados através dos correios eletrônicos e com a devida publicidade da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal de transparência do site www.cacador.sc.gov.br. Após a análise dos documentos e pelo preposto, fora aberta a palavra para tecerem suas considerações: o preposto da empresa ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA realizou os seguintes apontamentos quanto aos documentos da empresa J.A: "Não apresentou atestado de capacidade técnica com as características previstas no item 5.1.3, alínea "d", não apresentou a declaração referente ao item 5.1.5, alínea "a" de que não emprega menores, não apresentou a declaração do técnico contábil do item 5.1.4, alínea "b" e os documentos apresentam assinatura digital que é válido somente em meios digitais e não em processo físico". Ademais, foi informado ao preposto presente que caso tenha interesse em analisar os documentos para suas manifestações futuras, deve realizar pedido formulado e devidamente identificado no web protocolo através do site www.cacador.sc.gov.br direcionado ao setor de licitações e informando o conteúdo do seu requerimento. Os pedidos serão respondidos no prazo máximo de 24h pelo setor de Licitações. Por fim, fica registrado os contatos das empresas para futuras notificações da retomada da sessão: engegrau@uol.com.br e xereta@alixconstrucoes.com.br (e-mail constante no protocolo dos documentos). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 14h38min., a qual foi suspensa para análise dos



Assis

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

documentos pela Comissão Especial de Licitação, sendo que após a deliberação desta os licitantes serão informados e aberto o prazo para apresentação dos recursos administrativos.



Laís Sousa de Moraes

Presidente da Comissão



Daniel Lemos Barroso

Membro da Comissão



Leandro José Martelo

Membro da Comissão

